

Estudo do Veto nº 46/2019

Veto Total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2013
(nº 8.322/2014, na Câmara dos Deputados)

VETO TOTAL APOSTO “CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO E INCONSTITUCIONALIDADE”

Autoria do projeto:

- Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)

Relatorias do projeto na Câmara:

- Deputado Deputado Arnaldo Jordy (PPS/PA) – CME
- Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ) – CFT
- Deputado Nicoletti (PSL-RR) - CCJ

Relatorias do projeto no Senado:

- Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) – CI
- Senador Casildo Maldaner (MDB/SC) – CAE

Ementa do projeto de lei vetado:

"Isenta do imposto sobre importação os equipamentos e componentes de geração elétrica de fonte solar".

Assunto do Veto:

Isenta equipamentos de energia solar de Imposto de Importação.

Estudo do Veto nº 46/2019

EXPLICAÇÃO		ASSUNTO	ORIGEM/JUSTIFICATIVA	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
46.19	<p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Ficam isentos do imposto sobre importação os produtos classificados na posição 8541.40 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.</p> <p>Parágrafo único. A isenção do imposto sobre importação de que trata o <i>caput</i> deste artigo somente será aplicada quando não houver similar nacional.</p> <p>.....</p> <p>(ver avulso do voto, para o texto completo)</p>	Isenta equipamentos de energia solar de Imposto de Importação	<p>Origem: Texto inicial, alterado pela Emenda nº 1-CAE.</p> <p>Justificativa: “A cadeia produtiva relacionada à geração de eletricidade fotovoltaica apresenta grande valor agregado ao longo de suas etapas e, com o surgimento de um mercado incentivado, ela experimentará desenvolvimento ainda maior. Há toda uma cadeia de insumos e processos vinculados à fabricação de componentes fotovoltaicos, cujo crescimento é de grande importância para a economia do País.</p> <p>Um mercado vigoroso para a energia solar no Brasil criará as condições objetivas necessárias para o empreendimento de indústrias do setor do silício, por exemplo, com alto valor agregado em tecnologia. No entanto, apenas as forças de mercado são insuficientes para a aceleração do desenvolvimento do setor, principalmente porque outros países já avançam a passos largos na tecnologia fotovoltaica e o Brasil corre o sério risco de continuar sendo um mero exportador de matéria prima semiacabada e importador de tecnologia.” (Texto inicial)</p>	<p>“A proposta legislativa estabelece isenção do imposto sobre importação para diversos equipamentos e componentes de geração elétrica de fonte solar. Todavia, apesar da proposta legislativa importar diminuição de receita da União, não há indicação das correspondentes medidas de compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, o que viola as regras do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda dos arts. 114 e 116 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 13.707, de 2018).”</p> <p>Ouvido o Ministério da Economia.</p>